

**AUTÓGRAFO Nº 72/2017 AO PLL Nº 31/2017**

Institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada “Janeiro Branco” no âmbito do Município de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Gramado, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada “Janeiro Branco”, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º Durante o mês de janeiro de cada ano, a Campanha Janeiro Branco, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, irá:

I – divulgar:

a) a importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre qualidade emocional de suas relações;

b) ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;

II – incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha.

Art. 3º A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada “Janeiro Branco”, que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Gramado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gramado, 27 de novembro de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado